

LEI Nº 223/1968

SÚMULA: Concede AJUDA FINANCEIRA ao GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO SETUBAL para a construção de uma Quadra de Esportes nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao GRÊMIO ESTUDANTIL PAULO SETUBAL do Ginásio Estadual de Itambaracá, no valor de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) para construção de um prédio de uma Quadra de Esportes nesta cidade.

Art. 2º - Para recebimento de tal ajuda, será necessária a apresentação, por parte do referido Grêmio Estudantil, de plano referente à utilização da quantia, bem como ao término da obra da devida prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação, abrindo-se para tal um crédito especial no presente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

AMILCAR FERNANDO O LELLIS
Secretário